



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

**ID CIDADES: 2022.029E0700001.02.0010**

**PREÂMBULO**

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº 013/2022 do respectivo resultado homologado, publicado em 06/05/2022, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

**O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, CNPJ nº 27.425.241/0001-39, com sede à Avenida Cambraia, s/nº, Boa Vista, Ibatiba-ES CEP 29.395-000, telefone (28) 99959-4023, e-mail: [hbmaterconstrucao@gmail.com](mailto:hbmaterconstrucao@gmail.com), representada pelo Sr. **JOSÉ REINALDO EGÍDIO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Ibatiba-ES, RG nº 1671183 SSP/ES, CPF nº 045.612.177-38 doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇOS**, com base no Processo de Licitação nº 016/2022, Pregão para Registro de Preços nº 013/2022, e de conformidade com Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços do tipo tarefa, com serviços de manutenção corretiva, incluindo reparos nos prédios públicos, logradouros e espaços públicos municipais, e ainda, manutenção e reparos de pavimentação, entre outros, com fornecimento de material e insumos (em alguns itens conforme descrição), para atender as necessidades do Município de Ibatiba-ES, conforme descrito no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

**2.1.** O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 3.541.764,50 (três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**

**3.1.** A Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, sendo os fiscais do contrato os servidores **Adélia Rosa de Souza**, matrícula nº 26520, **Mateus Coelho Quintino**, matrícula nº 26522 e **Jonathan Barbosa da Silva**, matrícula nº 26521, todos Engenheiros Civis, lotados na Secretaria de Administração.

**3.2.** Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **IMPRORROGÁVEL**, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

**5.1.** Durante o prazo de validade deste compromisso, a Compromissária Prestadora de Serviços estará obrigada a executar os serviços para o Município, sempre que por ele for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula segunda e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS**

**6.1.** O Município de Ibatiba-ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores os serviços objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos da Compromissária Prestadora de Serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A prestação dos serviços deverá atender ao especificado no Termo de Referência anexo ao edital.

**7.2.** A Compromissária Prestadora de Serviços ao apresentar proposta de preços aceita automaticamente a todas as condições de prestação dos serviços estabelecidas no Termo de Referência, bem como, a todas as condições contratuais e obrigações das partes.

**7.3.** A empresa terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para dar início à execução dos serviços.

**7.4.** Os Contratados deverão seguir somente o cronograma estabelecido para cada serviço, que será elaborado pela equipe de engenharia do Município de Ibatiba.

**7.5.** A cada nova prestação de serviços, o município, através de sua equipe de engenharia, irá elaborar um projeto básico, onde estarão descritos os serviços a serem executados e os materiais que serão utilizados de acordo com sua descrição, este projeto básico será entregue na emissão da ordem para prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**7.6.** O referido projeto poderá ser dispensado quando a equipe de engenharia do Município julgar desnecessário, sendo, neste caso, substituído por descrição detalhada dos serviços.

**7.7.** Os serviços poderão ser prestados na Zona Urbana e na Zona Rural do Município de Ibatiba, sendo que todas as despesas com deslocamento e alimentação ficarão a cargo da contratada.

**7.8.** Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão estar usando todos os EPI's adequados que deverão ser fornecidos pela empresa vencedora do certame.

**7.9.** Alguns materiais de consumo e reposição serão fornecidos pela Contratante de acordo com as descrições dos itens.

**7.10.** O atendimento não emergencial constitui-se no atendimento para solucionar pequenos problemas, destinados à manutenção de calçamentos de vias públicas com substituição de blocos e meios-fios com defeito, prédios públicos ou quaisquer outros que sejam necessários.

**7.11.** O atendimento emergencial é aquele que, a critério da contratante, será feito para solucionar problemas que impeçam o trânsito normal nas vias públicas ou o funcionamento de órgãos ou secretarias municipais. Nestes casos a contratada deverá estar disponível para prestação dos serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado.

**7.12. Sempre que for necessário para a execução dos serviços o Município de Ibatiba irá fornecer ao Compromissário Fornecedor um Projeto Básico/Executivo do local que a empresa deverá prestar os serviços e ao final será realizada uma medição pelo engenheiro do Município a fim de garantir que os serviços foram executados conforme Projeto Básico/Executivo.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ORDENS DE SERVIÇO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**8.1.** As ordens de serviços ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

#### **CLÁUSULA NONA – CONVOCAÇÃO**

**9.1.** Será facultado ao Município convocar a Compromissária Prestadora de Serviços para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de prestação de serviços quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula sexta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – NÃO COMPARECIMENTO**

**10.1.** O não comparecimento injustificado da Compromissária Prestadora de Serviços para o aperfeiçoamento do contrato acessório de prestação de serviços será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e na presente Ata de Registro de Preços.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Compromissária Prestadora de Serviços, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável a Compromissária Prestadora de Serviços.

**11.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Compromissária Prestadora de Serviços tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

**11.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

**11.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

**11.4.1.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**11.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.4.3.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

**11.4.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

**11.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**11.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**11.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Prestadora de Serviços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**11.8.** A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

**11.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**12.1.** Durante a vigência deste compromisso, os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

**12.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Compromissária Prestadora de Serviços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**12.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

**12.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do compromisso e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Compromissária Prestadora de Serviços será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela Compromissária Prestadora de Serviços, sem a autorização expressa do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES**

**14.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação de serviços do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**14.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Compromissária de Prestadora de Serviços e/ou Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**14.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**14.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EFICÁCIA E PUBLICIDADE**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

**15.2.** Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato Ata de Registro de Preços no Órgão Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1. Além das Obrigações constantes do termo de referência, o compromissário prestador de serviços se obriga a atender ao que segue:**

**16.1.1.** Prestar os serviços com pontualidade;

**16.1.2.** Comunicar ao órgão gestor, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do objeto, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

**16.1.3.** Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

**16.1.4.** Manter meios de comunicação com o município durante todo o período do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**16.1.5.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

**16.1.6.** Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

**16.1.7.** Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

**16.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Inciso XIII, do Art. 55 da Lei 8.666/93.

**16.1.9.** Cumprir fielmente todas as exigências quanto às condições de prestação dos serviços que constam do Termo de Referência.

**16.2. Além das Obrigações constantes do termo de referência, o órgão gestor se obriga a atender ao que segue:**

**16.2.1.** Ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

**16.2.2.** Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

**16.2.3.** Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização, nas condições avençadas;

**16.2.4.** A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

**16.2.5.** A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso de prestação de serviços e contratos, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**17.1.** Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº 013/2022, quanto às propostas nela adjudicadas, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** Para todas as questões pertinentes ao presente Compromisso de Prestação de Serviços, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Compromisso de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, 11 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**HONILYA MATERIAL DE CONST. EIRELI ME**  
CNPJ: 27.425.241/0001-39

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF:

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF:





ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ANEXO I - TERMO Nº 000047/2022

Pregão Presencial Nº 000013/2022

Processo: 000016 / 2022

Termo Nº 000047/2022

Empresa: HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 27.425.241/0001-39

Endereço: AVENIDA CAMBRAIA, S/N - BOA VISTA - IBATIBA - ES - CEP: 29395000

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00001349	RETIRADA DE REVESTIMENTO ANTIGO DE REBOCO retirada de revestimento antigo em reboco.		MT²	500,000	9,000	4.500,00
00048	00001490	PONTO DE AGUA FRIA ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)		PTC	150,000	80,000	12.000,00
00049	00001491	PONTO COM REGISTRO DE PRESSAO ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)		PTC	100,000	200,000	20.000,00
00050	00001492	PONTO DE TORNEIRA DE JARDIM ponto de torneira de jardim (para praças).		PTC	100,000	280,000	28.000,00
00051	00001494	PONTO PARA ESGOTO PRIMARIO ponto para esgoto primário (vaso sanitário)		PTC	200,000	100,000	20.000,00
00052	00001495	PONTO PARA ESGOTO SECUNDARIO ponto para esgoto secundário (pia, mictório, tanque, bidê, etc...)		PTC	200,000	70,000	14.000,00
00058	00001548	TORNEIRA DE PRESSAO torneira pressão cromada diâm. 1/2 para lavatório, marcas de referencia fabrimar, deca ou docol.		UNID	50,000	170,000	8.500,00
00059	00001549	TORNEIRA PARA TANQUE torneira para tanque, marcas de referencia fabrimar, deca ou docol.		UNID	50,000	140,000	7.000,00
00061	00001552	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação.		UNID	50,000	41,490	2.074,50
00062	00001553	PORTA TOALHA porta toalha banho em metal cromado, tipo barra, incluso fixação.		UNID	50,000	57,000	2.850,00
00063	00001554	PORTA TOALHA ROSTO porta toalha rosto em metal cromado, tipo argola, incluso fixação.		UNID	50,000	34,000	1.700,00
00064	00001555	SABONETEIRA DE PAREDE saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação		UNID	50,000	40,000	2.000,00
00072	00001404	CERAMICA 10 X 10 cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência eliane, cecrisa ou portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante		MT²	2.500,000	88,800	222.000,00
00073	00001407	PISO CERAMICO 45 X 45 CM piso cerâmico 45x45cm, pei 5, cargo plus gray, marcas de referência eliane, cecrisa ou portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento		MT²	3.000,000	83,900	251.700,00



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

00074	00002017	CAIXA DE ATERRAMENTO DE CONCRETO SIMPLES caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8x2400mm	UNID	20,000	215,000	4.300,00
00092	00001755	CERCA cerca com mourão de concreto reto h=2.5, base quadrada 10x10cm, fixado em solo a cada 3.0m, com 10 fios de arame galvanizado liso nº 10	MT	1.500,000	109,000	163.500,00
00093	00001904	POSTE DE ILUMINAÇÃO URBANA poste de iluminação urbana com luminaria tipo chapel chinês.	UNID	50,000	2.190,000	109.500,00
00094	00001945	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO fornecimento e instalação de poste ornamental com luminária tipo globo grande	UNID	50,000	846,000	42.300,00
00102	00001752	TANQUE DE AÇO INOX Nº 2 marcas de referência fisher, metalpress ou mekal, inclusive válvula de metal e sifão	UNID	10,000	2.100,000	21.000,00
00103	00002031	MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOX mictório coletivo de aço inox, liga aisi-304 n.18, marcas de referência fisher, metalpress ou mekal, dimensões 1.80x0.30m, com tubo espargidor	UNID	15,000	1.990,000	29.850,00
00104	00001751	BANCADA E TANQUE PARA PANELÕES bancada e tanque para panelões em granito cinza andorinha, esp. 2cm, dim. 0.80x1.10m, base de concreto e apoio em alvenaria, frontão h=10cm, incl. válvula e sifão, exclusive torneira, conf. det. projeto	UNID	15,000	1.700,000	25.500,00
00107	00001392	ALVENARIA DE BLOCOS alvenaria de bloco de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, com resistencia minima a compressão 15 mpa, com pilares em concreto armado a cada 3m para travamento, inclusive chapisco.	MT <sup>2</sup>	1.000,000	145,000	145.000,00
00108	00001392	ALVENARIA DE BLOCOS alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15mpa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	MT <sup>2</sup>	1.000,000	87,800	87.800,00
00109	00001392	ALVENARIA DE BLOCOS alvenaria de blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 mpa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada ch1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 14cm	MT <sup>2</sup>	1.000,000	59,900	59.900,00
00112	00002037	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS caixa de inspeção de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm dimensões de 30x30x60cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	UNID	10,000	190,000	1.900,00
00113	00002045	BLOCOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO TIPO PAV-S ou equivalente, espessura de 8cm e resistência a compressão mínima de 35 mpa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10cm.	M <sup>2</sup>	8.000,000	65,000	520.000,00
00114	00001307	RETIRADA MANUAL DE BLOCOS PRE MOLDADOS ( BLOKRET) retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento.	MT <sup>2</sup>	1.000,000	7,950	7.950,00
00115	00001733	REMOÇÃO	M <sup>2</sup>	5.000,000	37,000	185.000,00



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

		e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas em vias urbanas.				
00118	00002047	SARJETA DE CONCRETO DP-1(0,081M³/M) calha triangular, inclusive caiação.	MT	500,000	60,000	30.000,00
00119	00002048	CORPO BSTC DIÂMETRO 0,30 M C.S. MF mf inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	MT	1.000,000	93,000	93.000,00
00120	00002049	CORPO BSTC DIÂMETRO 0,40 M C.S. MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	MT	1.000,000	118,000	118.000,00
00121	00001318	CORPO BSTC GREIDE DIAMETRO 0,60 M CA-1 MF corpo bstc (greide) diâmetro 0,60 m ca-1 mf inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo.	MT	1.000,000	210,000	210.000,00
00122	00001319	CORPO BSTC GREIDE DIAMETRO 0,80 CA-1 MF corpo bstc (greide) diâmetro 0,80 m ca-1 mf inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo.	MT	500,000	440,000	220.000,00
00124	00001329	CAIXA RALO EM BLOCOS caixa ralo em blocos pre-moldados e grelha articulada em ffa em vias urbanas.	UNID	100,000	960,000	96.000,00
00125	00001945	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de grelha articulada em ffa em vias urbanas	UNID	100,000	700,000	70.000,00
00127	00001763	POÇO DE VISITA (tubo d=0,60m)h= 1,70m com tampão f.f.a.p., inclusive escavação e transporte.	UNID	50,000	3.240,000	162.000,00
00130	00001764	RECUPERAÇÃO de poço de visita inclusive fornecimento tampão f. f. a. p. , em vias urbanas	UNID	100,000	755,000	75.500,00
00132	00002051	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO - 5 anos (por extrusão)	M²	100,000	80,000	8.000,00
00133	00001420	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICACAO DE CONCRETO CICLOPICO fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico fck15mpa com 30% de pedra de mão.	M³	50,000	580,000	29.000,00
00134	00001765	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA volume de concreto acima de 100 litros, taxa de aço aproximada de 30kg/m³. af_01/2018	M³	100,000	1.600,000	160.000,00
00135	00001342	CALHA EM CONCRETO SIMPLES calha em concreto simples, em meia cana, diametro 200mm	MT	300,000	29,300	8.790,00
00136	00001342	CALHA EM CONCRETO SIMPLES calha em concreto simples, em meia cana de concreto, diametro 600mm.	MT	300,000	85,000	25.500,00
00138	00001346	BOCA DE CONCRETO CICLOPICO boca de concreto ciclópico para bstc diâmetro de 0,60m.	UNID	10,000	990,000	9.900,00
00140	00001346	BOCA DE CONCRETO CICLOPICO boca de concreto ciclópico para bstc diâmetro de 1,00m.	UNID	10,000	2.400,000	24.000,00
00141	00002033	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO PASTILHADO fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	M²	500,000	58,500	29.250,00
00142	00002052	PASSEIO EM CONCRETO , largura 2,00, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (l=0,40m)	M²	500,000	68,000	34.000,00
00143	00001766	ASSENTAMENTO DE BLOCOS de concreto em colchão de pó de pedra, inclusive	M²	10.000,000	13,900	139.000,00



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

colchão de pó de pedra, exclusive bloco de  
concreto

**3.541.764,50**

---